

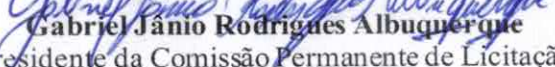


EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Circulação: FLANELÓGRAFO DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE AVISOS)
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (O POVO)

ESTADO DO CEARÁ -- PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-- AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da PMF, depois de proceder à verificação e análise dos documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS N° PMF-21.10.10.01-TP**, referente **Contratação de Empresa para Reforma da Secretaria de Educação, na sede do município de Forquilha**, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS** na seguinte ordem de classificação: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; CONSERBAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CONSTRUTORA AG EIRELI; ELLUS SERVIÇOS LTDA. Decidiu e julgou **DESCLASSIFICADAS**: AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO & CONSTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI. A vencedora foi a empresa **CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R\$ 143.977,45**. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMF e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Forquilha/CE, 27 de dezembro de 2021.


Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VENTOS DE SÃO TITO HOLDING S.A. CNPJ n.º 17.875.156/0001-19 NIRE 23.300.033.302 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO TITO HOLDING S.A.** Ficam convocados os titulares de debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Tito Holding S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), que será realizada de modo exclusivamente digital, em segunda convocação, no dia 31 de dezembro de 2021, às 10 horas, conforme o art. 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625 de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625") será considerada realizada na sede da Companhia Rua Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1701, Sala 1302, Aldeota, CEP 60.170-079, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação para constituição de nova garantia em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0125.1 ("Contrato de Financiamento") e dos Debenturistas de Caixa compartilhada, mediante a abertura de uma nova conta vinculada em nome da Companhia ("Conta de Recursos Extraordinários"), a ser criada fiduciariamente aos Debenturistas e ao BNDES no âmbito de aditamento do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de São Tito, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 07 de dezembro de 2015 ("Contrato de Cessão Fiduciária da Holding") com as suas regras de movimentação definidas em tal contrato, com a consequente alteração: (i.1) da Cláusula 4.17 da Escritura de Emissão, para inclusão da descrição da nova Conta de Recursos Extraordinários; e (i.2) do Contrato de Cessão Fiduciária da Holding e do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 07 de dezembro de 2015 (em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária da Holding, os "Contratos de Cessão Fiduciária"), no que couber, para refletir a criação da Conta de Recursos Extraordinários, formalizar sua cessão fiduciária em garantia e definir as regras de movimentação de tal conta e dos recursos ali depositados, conforme minutas de aditamentos aos Contratos de Cessão Fiduciária, disponibilizadas previamente à data da Assembleia; (ii) aprovação para alteração da metodologia de cálculo do ICSD anual, com a inclusão da variável "Saldo de Caixa Inicial" no numerador "Geração de Caixa da Atividade no ARef", com a consequente alteração do Anexo IV da Escritura de Emissão, conforme novas fórmulas que serão disponibilizadas pela Companhia aos Debenturistas previamente à data da Assembleia; (iii) aprovação para alteração da Cláusula 4.19.1., item (II), alínea (a), da Escritura de Emissão, para que a geração mínima líquida consolidada de todas as Centrais Eólicas Geradoras, a ser comprovada para fins de Completion Financeiro do Projeto, (a) seja modificada de 1001,29 Gwh (mil e hum Gigawatt-hora e vinte e nove centésimos) para 866,04 GWh (oitocentos e sessenta e seis Gigawatt-hora e quatro centésimos), calculada no respectivo centro de gravidade; e (b) deva ser comprovada por dois períodos de 12 (doze) meses consecutivos e imediatamente anteriores à verificação. (iv) aprovação para alteração da Cláusula 4.19.1., item (II), alínea (b), da Escritura de Emissão, para que o ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), para fins de Completion Financeiro do Projeto, tal como descrito no referido dispositivo da Escritura de Emissão, deva ser atendido em cada um dos 2 (dois) anos consecutivos e imediatamente anteriores à verificação; (v) em razão da alteração de sede da Companhia para o município de Fortaleza, Ceará e das SPES, para o município de Simões, Piauí, aprovação da alteração (a) do preâmbulo; e (b) das informações sobre locais de Registro da Escritura de Emissão e das Garantias, com a consequente alteração da Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão; e (c) dos dados para notificação, com a consequente alteração da Cláusula 10.1.1. da Escritura de Emissão, dentre outras cláusulas, no que couber, constantes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão); (vi) a liberação do penhor de direitos emergentes decorrentes de cada um dos sete Contratos de Operação e Manutenção de Aerogeradores, celebrados em 09 de maio de 2014 entre a Gamesa Eólica Brasil Ltda. ("Gamesa") e cada uma das SPES, condicionada à anuência dos bancos fiadores, listados no anexo V do "Contrato de Penhor de Direitos Emergentes" celebrado em 7 de dezembro de 2015, com seu consequente aditamento para atualização do anexo V ("Contratos de O&M"); (vii) a aprovação da não renovação dos Contratos de O&M com a Gamesa, uma vez que tais contratos não se encontram mais vigentes; (viii) a inclusão de obrigação de que não sejam celebrados novos contratos de prestação de serviço de O&M dos aerogeradores junto a terceiros, sem prévia e expressa anuência dos debenturistas; (ix) em virtude da internalização dos serviços de operação e manutenção pela Companhia, aprovação para: (a) alteração da definição de "Saldo Mínimo das Contas Reserva de O&M", que passará a ser o valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, sendo que para a Conclusão Financeira do Projeto e a partir de sua declaração, o saldo mínimo deverá corresponder ao valor de ¼ (um quarto) do somatório total de despesas com a Operação e Manutenção do Projeto no ano anterior, a ser calculado com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia auditadas por empresa cadastrada na CVM e referentes ao exercício social anterior. (b) alteração da hipótese de utilização dos recursos da Conta Reserva de O&M para abranger os pagamentos a serem realizados pelas SPES de notas fiscais referentes às despesas de operação e manutenção dos aerogeradores do Projeto, desde que tais faturas estejam discriminadas como DESPESAS DE O&M, respeitando-se a ordem da cascata de pagamentos estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária; (c) inclusão de condição para Conclusão Financeira consistente na apresentação saldo mínimo na CONTA RESERVA DE O&M correspondente a ¼ (um quarto) do somatório total de despesas com a Operação e Manutenção do Projeto no ano anterior, a ser calculado com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia auditadas por empresa cadastrada na CVM e referentes ao exercício social anterior; e (d) em consequência das deliberações constantes das letras (a) e (c) deste item (ix), alteração da Cláusula 4.17.1, item (vi) da Escritura de Emissão e dos Contratos de Cessão Fiduciária, assim como a inclusão do item (h) na Cláusula 4.19 (II) da Escritura de Emissão. (x) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, celebre todos os eventuais documentos necessários para refletir as aprovações oriundas da presente Assembleia, incluindo mas não se limitando à celebração do aditamento à Escritura de Emissão e os aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos das minutas que serão disponibilizadas pela Companhia até a data de realização da Assembleia e que deverão constar como anexo na referida Assembleia. **Informações Adicionais** - Informações adicionais sobre a assembleia geral de debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores <http://www.ventosdesaotito.com.br/>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico ger2.agente@oliveiratrust.com.br). A assembleia geral de debenturistas será realizada através de plataforma virtual, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia para aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico da Companhia (incluir endereço eletrônico da Cia) e do Agente Fiduciário: ger2.agente@oliveiratrust.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da assembleia geral de debenturistas, observado o disposto na Instrução CVM 625: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia geral de debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação a distância durante a assembleia geral de debenturistas por meio da plataforma virtual indicada pela Companhia, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância ao Agente Fiduciário, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Para mais informações, por favor entrem em contato com a Companhia e/ou o Agente Fiduciário, nos dados abaixo. Companhia: <http://www.ventosdesaotito.com.br> Nayana.Pinheiro@cubicoinvest.com +55 85 4042-1040 | Agente Fiduciário: <http://www.oliveiratrust.com.br> ger2.agente@oliveiratrust.com.br +55 21 3514-0000 Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2021. Nayana Galiza Pinheiro - Diretora | Haroldo Ferreira Maia Junior - Diretor

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da PMF, depois de proceder à verificação e análise dos documentos que compõem as Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços Nº PMF-21.10.10.01-TP, referente contratação de empresa para reforma da Secretaria de Educação, na sede do Município de Forquilha, decidiu e julgou classificadas na seguinte ordem de classificação: CM Serviços e Construções LTDA; Prime Construções & Locação EIRELI; Conserbas Construções & Serviços EIRELI; Completa Serviços e Construções EIRELI-ME; Construtora AG EIRELI; Ellus Serviços LTDA. Decidiu e julgou desclassificadas: AG Construções e Serviços EIRELI; Vigui Construções e Serviços LTDA; Savires Iluminação & Construções EIRELI; Ramilos Construções EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Terra Santa Construções EIRELI. A vencedora foi a empresa CM Serviços e Construções LTDA com o valor global de R\$ 143.977,45. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no Setor de Licitação da PMF e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, **Forquilha/CE, 27 de dezembro de 2021. Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Requalificação Urbana da Rua Francisco Amaro Bezerra, Rua Raimundo de Castro e Silva, Rua Getúlio Vargas, Rua do Calçadão do Mercado, Rua De frente ao Hospital e Rua Santos Dumont, no Município de Aracoiaba-CE, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

